

**ANEXO VII**  
(a que se refere o art. 4º da Portaria CAT nº 15/2003)

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO</b> <b>COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b> <b>UNIDADE GERAL CENTRALIZADORA DO ITCMD</b> Rua Rangel Pestana, 300 – Sé – São Paulo/SP	Nº do Protocolo <b>SFP-PRC-2021/22179</b>
		Data do Protocolo <b>08/10/21</b>
	<b>DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO</b> <b>"CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU</b> <b>DIREITOS – ITCMD</b>	Nº do Processo <b>IS00110694</b>
		<b>UGC-ITCMD</b>
		<b>NSE-VII</b>

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Entidade <b>ASSOCIACAO AVENTURA DE CONSTRUIR</b>			
CNPJ <b>23.417.416/0001-05</b>	DDD <b>11</b>	Telefone <b>3895-0592</b>	
Logradouro (rua, avenida, praça, etc.) <b>RUA FELIX GUILHEN</b>	Número <b>37</b>	Complemento	
Bairro ou Distrito <b>LAPA DE BAIXO</b>	CEP <b>05069-000</b>	Município <b>SÃO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
Representante da Entidade <b>SILVIA CAIRONI</b>	RG <b>RNE V814181-A</b> CGP/DIREX/DPF	CPF <b>234.849.488-41</b>	
<b>Declaro que a Entidade</b> acima qualificada <b>encontra-se isenta</b> do recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, nos termos do § 2º do artigo 6º da Lei 10.705/00, na redação da Lei 10.992/01, e do § 1º do art. 6º e do artigo 9º do Decreto 46.655/02. A presente Declaração terá validade <b>para o período de 20/01/23 a 19/01/26</b> , salvo se ocorrer qualquer alteração nas condições legais ou requisitos necessários ao benefício.			
Local <b>São Paulo/SP</b>	Data <b>20/01/2023</b>		
<b>Fernanda Moreira Forti</b> Auditor Fiscal da Receita Estadual UGC-ITCMD/NSE-VII			



SFPCAP202365991

